



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

**LEI Nº 494/2022**

**De 28.06.2022**

*“Dispõe sobre nova redação ao art. 14 da Lei Municipal nº 434/2021 (Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e art. 9º da Lei Municipal nº 435/2021 (orçamento de 2022), por força da inflação acumulada no exercício, para os fins que especifica.”*

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O inc. I do art. 14 da lei municipal nº 434/2021, de 09 de dezembro de 2021 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 14 - (...)*

*(...)*

*I - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 12,13% (doze inteiros e treze décimos percentuais) da despesa fixada e receita prevista, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;*

**Art. 2º-** O inciso I do art. 9º da lei municipal nº 435/2021 de 09 de dezembro de 2021 (lei orçamentária de 2022), passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 9º - (...)*

*I - até o limite de 12,13% (doze inteiros e treze décimos percentuais da despesa fixada e receita prevista;*



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA-SP, 28 de Junho de 2022.

**NICOLAS BASILE ROCHEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**